

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: WALMOR BARBOSA MARTINS

PROJETO DE LEI Nº 1304

Assunto: Denominando de rua "Luiz Constantino Bocchino" a rua da Vila Jundiápolis, que começa na Avenida Rubo e vai até a faixa da Via Anhangueira.

Lei decretada sob n.º 1035
 Lei promulgada sob n.º 988

ARQUIVE-SE

[Handwritten signature]
 Secretário Administrativo
7/9/62.

Proc. Nº 10.921
Clas. 503.724



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

JUN 21 1961

PROTÓCOLO Nº 10921

CLASSIF. 503-784

As CJR e CECHAS e COSP
Sala das Sessões, em 21/6/61
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1 304

Art. 1º - A rua da Vila Jundiainópolis, que começa na Avenida Rubo e vai até a faixa da Via Anhanguera, passa a denominar-se "Rua Luiz Constantino Bocchino".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1ª Discussão das Sessões, 21/6/1 961.
Sala das Sessões em 21/6/61
PRESIDENTE
Walmor Barbosa Martins

Aprovado em 2ª Discussão, com dispensa do parecer do CR
Sala das Sessões, em 21/6/61
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Luiz Constantino Bocchino nasceu na Itália, em Castelfranci, província de Avellino, aos 23 de dezembro de 1879.

Terminado o curso ginasial, laureou-se pela Real Escola de Viticultura e Enotécnica de Avellino, na turma de 1899.

Chegou ao Brasil em 1909. Aos 22 de abril de 1911 contraiu casamento com Da. Aída Mojola, de família há longo tempo aqui radicada.

Residiu vários anos na Capital do Estado, dedicando-se ao ramo da construção civil. Fixando definitivamente residência em Jundiá. Adquiriu a antiga Casa Lima e, em sociedade com o Sr. Cândido Mojola, organizou a firma Bocchino & Mojola, que chegou até os nossos dias, pois foi a precursora do "Armazém Bocchino", que todos conhecemos.

Cidadão exemplar, destacava-se pelas virtudes que o faziam notável. Espôso e pai amantíssimo, inteiramente devotado aos seus familiares. Homem bom e justo, jamais deixou de estender a mão a quem a solicitasse, exercendo, embora sem alarde, obra filantrópica. Acima de tudo, entretanto, foi homem probo e digno, de tal modo digno e probo que, quando nesta cidade não abundavam, como agora, as organizações bancárias, era nas mãos de Luiz Constantino Bocchino que depositavam dinheiro, sem qualquer documento, muitos dos que procuravam economizar para os dias futuros. E a posteridade aí está para atestar a lisura com que sempre agiu.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de Lei nº 1 304 - Fls. 2)

Luiz Bocchino foi um homem de ação. Seu nome se encontra indelévelmente ligado a uma série de iniciativas.

Foi um dos precursores dos negócios imobiliários no município, demonstração de sua confiança no futuro desta cidade. Planejou e realizou o loteamento da Vila Jundiainópolis (1 925) e o da Vila Campos Sales (1 927).

Em 1 932, entrando no ramo industrial, fundou a Refinadora Santa Maria, facilitando sobretudo o problema da distribuição de açúcar neste município e nos municípios limítrofes. É bom recordar, a esse respeito, que mesmo durante o mais rígido racionamento, durante a guerra, jamais faltou açúcar à nossa gente, nem foi ela vítima de preços abusivos.

Acompanhando o município quanto ao nosso maior produto agrícola, Luiz Bocchino organizou, em 1 936, na rua União, uma plantação de uvas de mesa. Posteriormente, decidiu ampliar suas atividades nesse ramo, organizando uma grande viticultura no bairro de Jundiaí-Mirim.

Nos tempos heróicos do futebol, exerceu intensa atividade desportiva, dirigindo os destinos do glorioso Corinthians Jundiainense em 1 923.

Luiz Constantino Bocchino foi um chefe de família exemplar. Amou e educou seus filhos dentro das mais sadias normas cristãs, inculcando-lhes, sobretudo, o senso da solidariedade humana, no respeito ao próximo e o amor e a confiança à terra que adotou como sua Pátria. Com efeito, italiano de origem, recebeu o título declaratório de cidadania brasileira em 1 943. Sempre acreditou no futuro grandioso desta terra e do surto de desenvolvimento que haveria de tornar Jundiaí uma das primeiras cidades do Estado de São Paulo. E a demonstrá-lo serve a decisão favorável tomada quando os seus filhos titubeavam se deveriam ou não construir a galeria e o prédio agora em vias de acabamento. Sua vontade foi respeitada e, em sua homenagem, o prédio e a galeria levarão o seu nome.

Fazendo-se presente em todos os empreendimentos de vulto, cedeu, a título de cooperação, o antigo prédio da Rua Barão de Jundiaí à Telefônica Jundiaí S. A., em sua fase de organização. Foi grande colaborador em iniciativas que visavam favorecer os hansenianos.

Faleceu, Luiz Constantino Bocchino, em 7 de outubro de 1 959.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 10 921

Projeto de lei nº 1 304, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa - Martins, denominando de rua "Luiz Constantino Bocchino" a rua da Vila Jundiainópolis que começa na Avenida Rubo e vai até a faixa da Via A nhanguéra.

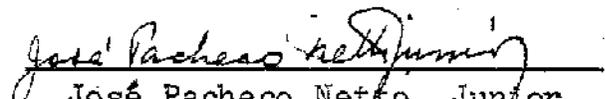
PARECER Nº 2 914

O projeto de denominação está convenientemente instruído com a justificativa que traça a biografia do homenageado e demonstra o acerto do projeto.

A rua referida não tem denominação.

Pela legalidade do projeto, somos favoráveis à sua aprovação.

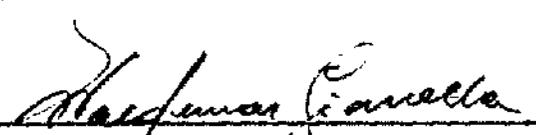
Sala das Comissões, 7/8/1 961.


José Pacheco Netto Junior,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 17/8/1.961

Nelson Figueiredo


Tarcísio Germano de Lemos


Waldemar Giarólla

Walmor Barbosa Martins



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 10 921

Projeto de lei nº 1 304, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, denominando de rua "Luiz Constantino Bocchino" a rua da Vila Jundiápolis que começa na Avenida Rubo e vai até a faixa da Via Anhangüera.

PARECER Nº 3 011

O problema de denominação de ruas tem constituído assunto para debates e cuidadosos estudos neste Legislativo. Isto porque, a denominação de ruas de nosso município deve ser conferida àqueles que, em vida, algo tenham feito por merecer esta homenagem. Esta concessão não deve ser levada em consideração tão somente sob o ponto de vista sentimental.

Entretanto, no caso em aprêço, justifica-se plenamente o que pretende o presente Projeto de Lei, pois que, Luiz Constantino Bocchino foi daqueles que marcou decisivamente sua passagem pela nossa terra, - quer pelo seu alto espírito altruísta, quer pela verdadeira assistência social que largamente prestou a todos quantos d'ele se socorreram.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 7/11/1 961.

Nelson Figueiredo,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 16/11/1.961

Antônio Galdino

Carlos Franchi,

Flávio-Geolin,

Hermenegildo Martinelli.



6
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 10.921

Projeto de lei nº 1 304, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre denominação de rua "Luiz Constantino Bocchino" à rua da Vila Jundiainópolis, que começa na Avenida Rubo e vai até a faixa da Via Anhangéera.

P A R E C E R Nº 3 050

A rua referida neste projeto à qual se pretende dar o nome de "Rua Luiz Constantino Bocchino", localizada na Vila Jundiainópolis, necessita realmente de denominação.

Inicia-se na Avenida Rubo e é uma das que possui grande número de casas e boa conservação.

Acompanhando as demais Comissões, apresentamos o nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 28/11/1 961

[Signature]
Duilio Garbatti,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 14/12/1.961

[Signature]
Pedro Ribeiro,
Presidente.

[Signature]
Luiz Poli

[Signature]
Ednewald Cortizo

Antenor Fonseca



7
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 304

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - A rua da Vila Jundiainópolis, que começa na Avenida Rubo e vai até a faixa da Via Anhanguera, passa a denominar-se Rua Luiz Constantino Bocchino.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8
[Handwritten signature]

22

f e v e r e i r o

62.

FM. 2/62/40:-

10.921:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 304, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

José Pacheco Netto Junior
Dr. José Pacheco Netto Junior,
Presidente.

ANEXO:- 2 (duas) vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

- GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9
99

LEI Nº 988, de 28 de fevereiro de 1962

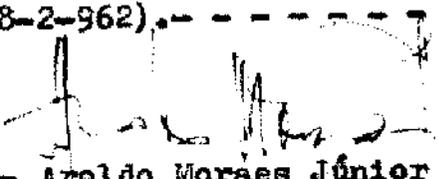
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municip
pal, em sessão realizada no dia 22-2-62,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - A rua da Vila Jundiainópolis, que começa
na Avenida Rubo e vai até a faixa da Via Anhanguera, passa a
denominar-se Rua Luiz Constantino Bocchino.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Dr. Omair Zomigiani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil
novecentos e sessenta e dois (28-2-1962). - - - - -


- Aroldo Moraes Júnior -
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 23-6-61

C. F. O.

C. O. S. P. 22-11-61

C. E. C. H. A. S. 19-8-61

Ao Sr. Vereador Processo para dar o Parecer Jo. F. S. S. S. S.

Processo para dar o parecer 72000/1961

Ao Vereador Duilio Jarbetti para relatar 22/11/61. Redigido

ANEXOS

Fls. 1-3-4-5-6-8-9-10-11-12

AUTUADO EM 21/6/1961

J. F. S. S. S.

SECRETARIO ADMINISTRATIVO